



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
**DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**



ANO LI - Nº 073 - SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2024. EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINAS  
189º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
30.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....03	RESENHA.....06
ORDEM DO DIA.....03	TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....09
PAUTA.....03	OFÍCIO.....09
PARECERES.....06	

**MESA DIRETORA**

Deputada Iracema Vale

Presidente

1.º Vice-Presidente: Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)	1.º Secretário: Deputado Antônio Pereira (PSB)
2.º Vice-Presidente: Deputado Arnaldo Melo (PP)	2.º Secretário: Deputado Roberto Costa (MDB)
3.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)	3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)
4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB)	4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PATRI)

**BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO**

01. Deputada Ana do Gás (PCdoB)	14. Deputado Francisco Nagib (PSB)
02. Deputado Aluizio Santos (PL)	15. Deputado Hemetério Weba (PP)
03. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)	16. Deputada Iracema Vale (PSB)
04. Deputado Antônio Pereira (PSB)	17. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)
05. Deputado Ariston (PSB)	18. Deputado Júnior França (PP)
06. Deputado Arnaldo Melo (PP)	19. Deputado Othelino Neto (PCdoB)
07. Deputado Carlos Lula (PSB)	20. Deputado Pará Figueiredo (PL)
08. Deputado Cláudio Cunha (PL)	21. Deputado Rafael (PSB)
09. Deputada Daniella (PSB)	22. Deputado Rildo Amaral (PP)
10. Deputado Davi Brandão (PSB)	23. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)
11. Deputado Dr. Yglésio (PSB)	24. Deputada Solange Almeida (PL)
12. Deputada Fabiana Vilar (PL)	
13. Deputado Florêncio Neto (PSB)	

Líder: Deputado Davi Brandão

1º Vice-Líder: Deputado Florêncio Neto

2º Vice-Líder: Deputado Ariston

**BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO**

01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT)	07. Deputado João Batista Segundo (PRD)
02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)	08. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
03. Deputada Edna Silva (PATRI)	09. Deputado Osmar Filho (PDT)
04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)	10. Deputado Ricardo Arruda (MDB)
05. Deputado Alan da Marissol (PRD)	11. Deputado Roberto Costa (MDB)
06. Deputada Janaína (Republicanos)	

Líder: Deputado Glalbert Cutrim

**BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO DEMOCRÁTICA**

01. Deputado Ricardo Seidel (PSD)	04. Deputado Leandro Bello (PODE)
02. Deputado Fernando Braide (PSD)	05. Deputada Mical Damasceno (PSD)
03. Deputado Jota Pinto (PODE)	06. Deputado Wellington do Curso (NOVO)

Líder: Deputado Fernando Braide

Vice-Líder: Deputado Wellington do Curso

**LICENCIADOS**

Deputada Abigail (PL) - Secretária de Estado	Deputado Juscelino Marreca (PATRI)
Deputado Eric Costa (PSD)	Deputado Júnior Cascaria (PODE)
Deputado Guilherme Paz (PRD)	Deputado Ricardo Rios (PCdoB)- Secretário de Estado

**LIDERANÇA DO GOVERNO**

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder:



# COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

## I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

### Titulares

Deputado Ariston  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Fernando Braide  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Glalbert Cutrim

### Suplentes

Deputado Ricardo Rios  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Zé Inácio  
Deputado Leandro Bello  
Deputada Dr.ª Vivianne  
Deputado Ricardo Arruda

### PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Davi Brandão

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30

### SECRETÁRIAS

Dulcimar e Célia

## II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

### PRESIDENTE:

Dep. Ricardo Rios  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Zé Inácio

### REUNIÕES:

Segundas-feiras | 16:30

### SECRETÁRIA

Leibe Barros

### Titulares

Deputado Ricardo Rios  
Deputado Zé Inácio  
Deputado Junior França  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Ricardo Seidel  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Glalbert Cutrim

### Suplentes

Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Rafael  
Deputado Leandro Bello  
Deputada Dr.ª Vivianne  
Deputada Janaina

## III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

### Titulares

Deputado Rafael  
Deputado Carlos Lula  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Wellington do Curso  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputada Dr.ª Vivianne

### Suplentes

Deputado Francisco Nagib  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Ariston  
Deputado Aluizio Santos  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputada Janaina

### PRESIDENTE

Dep. Rafael  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Wellington do Curso

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00

### SECRETÁRIO

Antonio Guimarães

## IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

### PRESIDENTE

Dep. Mical Damasceno  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Ricardo Rios

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00

### SECRETÁRIA

Nadja Silva

### Titulares

Deputado Júnior França  
Deputado Hemetério Weba  
Deputado Ricardo Rios  
Deputada Solange Almeida  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Glalbert Cutrim  
Deputada Cláudia Coutinho

### Suplentes

Deputado Francisco Nagib  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Carlos Lula  
Deputado Zé Inácio  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado João Batista Segundo

## V - Comissão de Saúde

### Titulares

Deputado Francisco Nagib  
Deputada Daniella  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Wellington do Curso  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputada Dr.ª Vivianne

### Suplentes

Deputado Hemetério Weba  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Jota Pinto  
Deputado Glalbert Cutrim  
Deputada Edna Silva

### PRESIDENTE

Dep. Dr.ª Vivianne  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Claudia Coutinho

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30

### SECRETÁRIA

Valdenize Dias

## VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

### PRESIDENTE

Dep. João Batista Segundo  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Jota Pinto

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

### SECRETÁRIO

Francisco Carvalho

### Titulares

Deputado Florêncio Neto  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Othelino Neto  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Jota Pinto  
Deputado João Batista Segundo  
Deputado Neto Evangelista

### Suplentes

Deputado Aluizio Santos  
Deputado Ariston  
Deputado Júnior França  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Glalbert Cutrim

## VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

### Titulares

Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Zé Inácio  
Deputado Carlos Lula  
Deputada Mical Damasceno  
Deputada Janaina  
Deputado Ricardo Arruda

### Suplentes

Deputado Othelino Neto  
Deputado Francisco Nagib  
Deputada Daniella  
Deputado Ariston  
Deputado Ricardo Seidel  
Deputado Neto Evangelista  
Deputada Dr.ª Vivianne

### PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Carlos Lula

### REUNIÕES:

### SECRETÁRIA

Silvana Almeida

## VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

### PRESIDENTE

Dep. Daniella  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Edna Silva

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

### SECRETÁRIA

Dulcimar Cutrim

### Titulares

Deputada Daniella  
Deputado Claudio Cunha  
Deputado Hemetério Weba  
Deputado Júnior França  
Deputado Leandro Bello  
Deputada Edna Silva  
Deputado João Batista Segundo

### Suplentes

Deputado Florêncio Neto  
Deputado Zé Inácio  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Jota Pinto  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputada Cláudia Coutinho

## IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### Titulares

Deputado Othelino Neto  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Ricardo Seidel  
Deputada Janaina  
Deputado João Batista Segundo

### Suplentes

Deputado Hemetério Weba  
Deputado Júnior França  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Jota Pinto  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Neto Evangelista

### PRESIDENTE

Dep. Janaina  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Francisco Nagib

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

### SECRETÁRIA

Eunes Borges

## X - Comissão de Ética

### PRESIDENTE

Dep. Aluizio Santos  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Ricardo Rios

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

### SECRETÁRIA

Célia Pimentel

### Titulares

Deputado Aluizio Santos  
Deputado Ariston  
Deputado Hemetério Weba  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Ricardo Seidel  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda

### Suplentes

Deputado Rafael  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Fernando Braide  
Deputada Edna Silva  
Deputado Glalbert Cutrim

## XI - Comissão de Assuntos Econômicos

### Titulares

Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Ariston  
Deputado Jota Pinto  
Deputada Dr.ª Vivianne  
Deputado Glalbert Cutrim

### Suplentes

Deputado Aluizio Santos  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Fernando Braide  
Deputada Edna Silva  
Deputada Janaina

### PRESIDENTE

Dep. Júlio Mendonça  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Dr.ª Vivianne

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

### SECRETÁRIA

Lúcia Lopes

## XII - Comissão de Segurança Pública

### PRESIDENTE

Dep. Zé Inácio  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Pará Figueiredo

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

### SECRETÁRIO

Carlos Alberto

### Titulares

Deputado Zé Inácio  
Deputada Daniella  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Wellington do Curso  
Deputada Edna Silva  
Deputada Janaina

### Suplentes

Deputado Ricardo Rios  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Othelino Neto  
Deputado Fernando Braide  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputada Cláudia Coutinho

## XIII - Comissão de Turismo e Cultura

### PRESIDENTE

Dep. Fernando Braide

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Solange Almeida

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

### SECRETÁRIO:

Leonel Mesquita Costa

### Titulares

Deputado Carlos Lula  
Deputado Othelino Neto  
Deputada Solange Almeida

### Suplentes

Deputado Rafael  
Deputado Fernando Braide  
Deputada Dr.ª Viviane  
Deputada Edna Silva

### Suplentes

Deputado Francisco Nagib  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Cláudio Cunha

### Suplentes

Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Ricardo Seidel  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Neto Evangelista

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/04/2024 3ª FEIRA****TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

1. BLOCO PARL. UNIÃO DEMOCRÁTICA.....09 MINUTOS
2. BLOCO PARL. JUNTOS PELO MARANHÃO.....35 MINUTOS
3. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....16 MINUTOS

**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) 23/04/2024 – (TERÇA-FEIRA)****I - PROJETO DE LEI****EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO****2º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**1. PROJETO DE LEI Nº551/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO ARRUDA, QUE INSTITUI O DIA ESTADUAL DO GUIA DE TURISMO NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO FLORENCIO NETO.**

[http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl\\_documentos/materia/43738\\_texto\\_integral](http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/43738_texto_integral)

**II - PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO****2º TURNO – TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA (REQ. Nº 155/2024)**

**2. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 040/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE INSTITUI A “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO JOVEM ELEITOR” NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA.**

[http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl\\_documentos/materia/51471\\_texto\\_integral](http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51471_texto_integral)

**III - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

**3. REQUERIMENTO Nº 153/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITANDO QUE SEJA ENVIADA MENSAGEM DE APLAUSOS MANIFESTANDO EXTENSA ADMIRAÇÃO AO DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO, PARABENIZANDO PELA RECONDUÇÃO AO CARGO DESEMBARGADOR DO TJMA.**

[http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl\\_documentos/materia/51572\\_texto\\_integral](http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51572_texto_integral)

**4. REQUERIMENTO Nº 154/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITANDO QUE SEJA ENVIADA MENSAGEM DE APLAUSOS MANIFESTANDO EXTENSA ADMIRAÇÃO AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), NA PESSOA DO CONSELHEIRO JOÃO PAULO SCHOUCAIR, PELA DECISÃO UNÂNIME EM RECONDUZIR O DESEMBARGADOR ANTÔNIO BAYMA AO CARGO.**

[http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl\\_documentos/materia/51573\\_texto\\_integral](http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51573_texto_integral)

**5. REQUERIMENTO Nº 156/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE, SOLICITANDO QUE SEJA DETERMINADO O DESARQUIVAMENTO E QUE TRAMITE EM REGIME DE URGÊNCIA O PROJETO DE LEI Nº 476/2022, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MÃE NONATA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA.**

[http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl\\_documentos/materia/51593\\_texto\\_integral](http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51593_texto_integral)

**PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS**

**DATA: 23/04/2024 – TERÇA-FEIRA**

**PRIORIDADE 2º DIA:**

**1. MENSAGEM Nº 23/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ENVIA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 440/2024, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE SUPORTE ACADÊMICO INSTITUÍDA PELA LEI Nº 10.721, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**2. MENSAGEM Nº 24/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ENVIA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 441/2024, QUE CRIA FUNÇÃO ESPECIAL, INSTITUI RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA E EXTINGUE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NA ESTRUTURA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**3. MENSAGEM Nº 25/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ENVIA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 442/2024, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE INSPECTOR DE POLÍCIA PENAL I E II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PRIORIDADE 2ª SESSÃO:**

**4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024, DE AUTORIA DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, QUE REVOGA O §1º DO ART. 94 E O ART. 125-D DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 25 DE OUTUBRO DE 1991.**

**ORDINÁRIA 1ª SESSÃO:**

**1. PROJETO DE LEI Nº 182/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE, QUE DECLARA E RECONHECE O FESTEJO DE SÃO RAIMUNDO NONATO DOS MULUNDUS, COMO PATRIMÔNIO DE NATUREZA CULTURAL E IMATERIAL NO ESTADO DO MARANHÃO.**

**2. PROJETO DE LEI Nº 183/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, QUE INSERE O §14 E §15 NO ARTIGO 6º, DA LEI 12.193/2023, QUE DISPÕE SOBRE AS CUSTAS JUDICIAIS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS DE NATUREZA FORENSE.**

**3. PROJETO DE LEI Nº 184/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA FABIANA VILAR, QUE PROÍBE A SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO, SEM JUSTA CAUSA E SEM PRÉVIO AVISO, DA COBERTURA OBRIGATÓRIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELAS OPERADORAS PRIVADAS DE PLANOS DE SAÚDE, CONTRATADAS POR CONSUMIDORES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**4. PROJETO DE LEI Nº 185/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA, QUE DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO WHEELING, “GRAU”, E DEMAIS MANOBRAS DE MOTOCICLETAS COMO PRÁTICA ESPORTIVA NO ÂMBITO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**5. PROJETO DE LEI Nº 186/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA MICAL DAMASCENO, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE AMPARO, APOIO E CAPACITAÇÃO DE VIÚVAS.**

**6. PROJETO DE LEI Nº 187/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE TERAPÊUTICA “VISÃO DE ÁGUA” DE SANTA HELENA, PINDARÉ MIRIM - MA.**

**ORDINÁRIA 2ª SESSÃO:**

**1. PROJETO DE LEI Nº 177/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, QUE DÁ DENOMINAÇÃO AO TRECHO DA MA – 201 QUE ESPECIFICA.**



2. **PROJETO DE LEI Nº 178/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI BRANDÃO**, QUE ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 11.010 DE 12 DE MARÇO DE 2019, QUE “INSTITUI O PROGRAMA BOLSA-ATLETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

3. **PROJETO DE LEI Nº 179/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI BRANDÃO**, QUE INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS (PROEDH), NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4. **PROJETO DE LEI Nº 180/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI BRANDÃO**, QUE DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO INTEGRAL DA TAXA DE MATRÍCULA PELAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR EM CASO DE DESISTÊNCIA DO ALUNO.

5. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 041/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA**, QUE CONCEDE A MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO “MARIA ARAGÃO” AO SR. DILTON CARVALHO RIBEIRO MEMBRO DA EQUIPE DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA DO GOVERNADOR CARLOS BRANDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

6. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 042/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO**, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO NEGRO COSME AO SENHOR MARCO ADRIANO RAMOS FONSÊCA.

7. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 043/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI BRANDÃO**, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ MARANHENSE A SENHORA MARIA JOSÉ DO REGO CARVALHO.

#### **ORDINÁRIA 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:**

1. **PROJETO DE LEI Nº 173/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE**, QUE DEFINE AS DIRETRIZES E OBJETIVOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL E HUMANIZADA AO RECÊM-NASCIDO GRAVE OU POTENCIALMENTE GRAVE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ESTADUAL DO MARANHÃO.

2. **PROJETO DE LEI Nº 174/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE**, QUE INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA CRIMES CIBERNÉTICOS COMETIDOS POR MEIO DO USO INDEVIDO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

3. **PROJETO DE LEI Nº 175/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE**, QUE INSTITUI POLÍTICA ESTADUAL DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DO CÂNCER EM BEBÊS INTRAUTERINOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

4. **PROJETO DE LEI Nº 176/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO LAGO**, QUE INSTITUI O DIA ESTADUAL CONTRA O FASCISMO E O ANTISSEMITISMO.

**DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 23 DE ABRIL DE 2024.**

#### **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

##### **PARECER Nº 005/2024**

##### **RELATÓRIO:**

Trata-se da análise de mérito do Projeto de Lei Complementar nº 003/2024, de autoria do Poder Judiciário, que Cria Cargos de assessor de juiz, no âmbito do Poder Judiciário, e dá outras providências.

Em suma, o Projeto de Lei Complementar, em seus termos, prevê que o art. 213 da Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte

redação:

“Art. 213 Ficam criados os seguintes cargos comissionados:

(...)

III — 10 (dez) cargos de assessor de juiz, distribuídos entre as comarcas de Caxias, Imperatriz e Timon.”

A matéria sob exame recebeu parecer favorável, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do texto original (Parecer nº 298/2024).

Nos termos do art. 30, inciso II, alínea “c”, compete à Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle, sobre mérito financeiro todas as proposições relacionadas com a receita e despesas.

O referido Projeto de Lei Complementar possui conteúdo orçamentário, visto que cria Cargos de Assessor de Juiz no Quadro de Servidores do Poder Judiciário.

Esclarece a Mensagem que acompanha a Propositura de Lei, que a alteração proposta decorre da elevação de entrância das Comarcas de Imperatriz, Caxias e Timon e da transformação de cargos de juízes substitutos de entrância inicial em cargos de juiz auxiliar de entrância final, bem como de previsão para que todos os juízes auxiliares de entrância final tenham cargo de assessoramento à disposição.

No que concerne ao mérito, deve ser ponderado que as providências contidas no texto do Projeto de Lei Complementar são orientadas pela busca do aperfeiçoamento e melhoria dos serviços públicos no Estado do Maranhão, contribuindo, por consequência, para concretização do princípio da eficiência, sendo, pois, conveniente e oportuno.

Salienta-se que, os custos decorrentes da criação de Cargos deverão estar consignados na Lei de Orçamento do Poder Judiciário.

Em termos da legislação pertinente às finanças públicas, não há, pois, objeção relevante à aprovação do Projeto de Lei Complementar em análise, conforme esclarece a Exposição de Motivos que acompanha a proposição de Lei.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Pelo exposto, opino pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, considerando atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade, bem como satisfeita a adequação financeira e orçamentária da proposição.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle votam pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2024, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 23 de abril de 2024.

**Presidente em exercício:** Deputado Zé Inácio

**Relatora:** Deputado Zé Inácio

**Vota a favor:**

Deputado Ricardo Seidel

Deputado Florêncio Neto

Deputado Glalbert Cutrim

Deputada Doutora Vivianne

**Vota contra:**

#### **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS**

##### **PARECER Nº 006/2024**

##### **RELATÓRIO:**

Trata-se da análise de mérito do Projeto de Lei nº 662/2023, de autoria Senhora Deputada da Senhora Deputada Andreia Rezende, que Institui Ações de Combate à Pedofilia, estabelecendo diretrizes para prevenir e combater crimes contra crianças e adolescentes no âmbito do Estado do Maranhão.



São objetivos da Política Pública de Combate à Pedofilia e a violência contra crianças e adolescentes: Integrar organizações não governamentais e órgãos da administração pública, visando o combate à pedofilia e a violência contra crianças e adolescentes; Incentivar medidas educacionais de combate à pedofilia e a violência contra crianças e adolescentes; Estabelecer mecanismos que estimulem as atividades de combate à pedofilia e a violência contra crianças e adolescentes; Prestar assistência aos Conselhos Tutelares, Conselhos de Defesa a Criança e ao Adolescente e outros que venham a existir e que tenham o mesmo objetivo, facilitando a comunicação entre programas, ações e instrumentos; Apoiar tecnicamente e operacionalmente o combate à pedofilia e a violência contra crianças e adolescentes no Estado do Maranhão; Estimular a inclusão de palestras e meios de informação nas escolas para a qualificação e manutenção de profissionais voltados para o combate à violência sexual de crianças e adolescentes.

Publicado no Diário Oficial da ALEMA, o Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para emitir parecer, tendo a referida Comissão se **manifestado favoravelmente pela Aprovação da Matéria (Parecer nº 1.010/2023)**. Posteriormente, a Proposição de Lei veio a esta Comissão Técnica Permanente para análise meritória.

Nos termos do art. 30, inciso VIII, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, compete à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias matérias que dizem respeito aos: a) assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais; b) defesa dos direitos individuais e coletivos; c) defesa dos direitos sociais; d) economia popular e repressão ao abuso do poder econômico; e) relações de consumo e medidas de defesa do consumidor; f) transporte, armazenamento e distribuição de alimentos; g) **assuntos relacionados à criança e adolescente; h) política da criança e adolescente; i) assuntos relacionados ao idoso; j) política estadual do idoso; l) política de proteção ao portador de necessidades especiais e; m) respeito aos direitos da mulher e da família.**

Registra a justificativa da autora do Projeto de Lei, "(...) *A presente proposta busca implementar Ações que fazem parte de uma Política Estadual de Combate à Pedofilia no estado do Maranhão, por ser de extrema importância para o enfrentamento do problema crescente de crimes relacionados à pedofilia no estado. A exploração e o abuso sexual infantil causam danos irreparáveis às vítimas, afetando não apenas sua saúde física e mental, mas também prejudicando o desenvolvimento saudável da sociedade como um todo. Essa política visa proteger a infância e garantir o respeito aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, conforme previsto na Constituição Federal. Por meio de campanhas educativas e informativas, a sociedade será sensibilizada sobre os riscos da pedofilia, incentivando a identificação e denúncia de casos de abuso. Além disso, a capacitação de profissionais da saúde, educação, assistência social e segurança pública possibilitará uma resposta mais adequada e efetiva em situações de abuso. A atenção especializada às vítimas é crucial para sua recuperação física e emocional. A criação de serviços de apoio psicossocial e jurídico permitirá o acolhimento e tratamento adequado para as vítimas de pedofilia, buscando promover sua reintegração na sociedade. A adoção de medidas punitivas mais severas para os crimes de pedofilia demonstra o compromisso do Estado em punir rigorosamente os agressores e inibir a prática desses atos criminosos. (...)*"

É importante mencionar que a Organização Mundial de Saúde (OMS) considera a pedofilia como um transtorno de preferência sexual e enquadra como pedófilos, adultos que têm preferência sexual por crianças, geralmente pré-púberes ou no começo da puberdade, infelizmente há um crescente aumento de casos de pedofilia no Brasil, assim como no âmbito do Estado do Maranhão.

O Projeto de Lei nº 662/2023, busca estabelecer e assegurar um conjunto de ações integradas entre as diversas instituições do Estado, visando a prevenção, o atendimento e a proteção às vítimas de pedofilia, a implementação e cumprimento de ações de combate à pedofilia, reforçam normas e valores que promovam relações não

violentas, respeitosas, acolhedoras e positivas, sempre priorizando o respeito à criança e ao adolescente.

Ressalta-se que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, qualquer tipo de violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais, conforme garante a Carta Magna Federal.

Assim sendo, verifica-se que o ato discricionário é conveniente e oportuno, por ser praticado no momento adequado à satisfação do interesse público, visto que a medida, ora proposta, visa **instituir medida legal para proteger as vidas de crianças e adolescentes maranhenses**, portanto, a proposição de Lei, sob análise, *é meritória*.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, considerando para tanto que foram atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade, a medida atende aos anseios da sociedade, em consonância com o interesse público, votamos pela aprovação integral, *no mérito*, do **Projeto de Lei nº 662/2023**.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 662/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 11 de abril de 2024.

**Presidente:** Deputado Ricardo Arruda

**Relator:** Deputado Zé Inácio

**Vota a favor:**

**Deputado Carlos Lula**

**Deputado Dr. Yglésio**

**Deputado Júlio Mendonça**

**Deputada Mical Damasceno**

**Voto contra**

#### **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURIDADE SOCIAL E RELAÇÕES DE TRABALHO**

##### **PARECER Nº 007 / 2024**

##### **RELATÓRIO:**

Cuida-se da análise de mérito do **Projeto de Lei nº 083/2024, de autoria do Senhor Deputado Cláudio Cunha, que Cria a lista de prioridade para travessia no ferry boat e da outras providências.**

**Nos termos do presente Projeto de Lei, fica criada a lista de prioridade na travessia para o transporte aquaviário do Estado do Maranhão, que ajudará de forma direta e indireta no desenvolvimento no Estado.**

Em análise preliminar sobre o presente Projeto de Lei, a Douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania concluiu pela sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade, na forma de Emenda Substitutiva (Parecer nº 172/2024).

Agora, a propositura está sob análise desta Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho, e cabe-nos na qualidade de Relator designado, apreciá-la nos termos do art. 30, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno consolidado, sobre *"matéria relativa ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional."*

Registra a justificativa do autor da propositura de Lei, que *a lista de prioridade na travessia para o transporte aquaviário do estado do Maranhão hoje é um dos grandes problemas econômicos e sociais no estado, e no entanto o que faz os preços dos produtos e serviços elevarem seus valores, principalmente nos pequenos e médios municípios onde o impacto é bem maior, dada a precariedade e inadequação dos modais de transporte, com falta de qualidade, quantidade, rapidez e logísticas reduzidas, com duração em filas de espera que muitas vezes leva horas para serem embarcadas, gerando valores altos de variadas tarifas, que*



é repassado ao consumidor final, que onera em demasia a população.

A criação da lista de prioridade na travessia, por meio exclusivo para cargos e caminhões, agregará no fortalecimento de maior distribuição de desenvolvimento econômico para todos os municípios que são atendidos pelo transporte aquaviário, mostra claramente as necessidades inadiáveis de adotar a lista de prioridade na travessia no FERRY BOAT.

Da análise da proposição, corroboramos o entendimento de que a mesma está em conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública, que impõe a execução de serviços públicos com presteza, perfeição e rendimento funcional, bem como a reorganização da estrutura administrativa com vistas a obter a qualidade da execução das atividades a seu cargo, visando a eficiência da Administração, portanto, a proposição de Lei é meritória.

Em virtude das considerações acima descritas, o Projeto de Lei Ordinária deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo.

#### **VOTO DO RELATORA:**

Em face do exposto, considerando para tanto que foram atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade, e medida atende aos anseios da sociedade, em consonância com o interesse público, votamos pela aprovação integral, no mérito, do Projeto de Lei nº 083/2024.

**É o voto.**

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 083/2024, nos termos do voto da Relatora.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 16 de abril de 2024.

**Presidente:** Deputada Mical Damasceno

**Relator:** Deputada Cláudia Coutinho

**Vota a favor:**

Deputado Florêncio Neto  
Deputada Carlos Lula  
Deputado Glalbert Cutrim

**Vota contra:**

#### **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURIDADE SOCIAL E RELAÇÕES DE TRABALHO**

**PARECER Nº 008/2024**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da análise de mérito do Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, de autoria do Poder Judiciário, que Altera a Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991 – Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade (Parecer nº 299/2024), nos termos regimentais, vem agora a propositura de Lei Complementar a esta Comissão Técnica Pertinente para que seja emitido o parecer quanto ao mérito, nos termos do Regimento Interno.

Em suma, o Projeto de Lei Complementar, sob exame, propõe modificações que visam adequar o referido Código aos mandamentos da Lei Federal nº 9.099/95 e da Constituição Federal em vigor, no sentido de que cabe aos próprios juizados especiais criminais a execução ou fiscalização dos seus julgados.

Ademais, constata-se a necessidade da mudança de competência da 2ª VEP de São Luís, bem como das demais varas de execuções penais do interior do Estado para as quais foram estendidas as matérias não afetas à execução penal, tudo conforme Acórdão - ADMGabDesCCC -12022, prolatado pelo Plenário do Tribunal de Justiça do Maranhão, em sessão realizada em 4/12/2019, como bem esclarece a Mensagem que acompanha a propositura.

Com efeito, a eficiência pública é o princípio constitucional da mais elevada importância para o cumprimento da boa administração pública e o zelo ao bem comum do povo. Diante de sua grande relevância e o que expomos acima, reconhecemos a necessidade e a conveniência do teor da propositura, não só à administração pública, mas à toda a sociedade maranhense.

Da análise da proposição, corroboramos o entendimento de que a mesma está em conformidade com os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, dentro os quais podemos citar a eficiência e a publicidade, que evidencia-se que, tanto os agentes quanto a administração, devem agir conforme os preceitos constitucionais.

Em virtude das considerações acima descritas, o Projeto de Lei Complementar deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Pelo exposto, opino pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, considerando atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade, no âmbito da Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho votam pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 23 de abril de 2024.

**Presidente:** Deputada Mical Damasceno

**Relatora:** Deputada Mical Damasceno

**Vota a favor:**

Deputada Solange Almeida  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Carlos Lula  
Deputado Glalbert Cutrim

**Vota contra:**

**RESENHA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024, ÀS 14:30, NA SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.**

#### **PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:**

**NETO EVANGELISTA – PRESIDENTE**

**ARISTON**

**FERNANDO BRAIDE**

**FLORÊNCIO NETO**

**DOUTOR YGLÉSIO**

**GLALBERT CUTRIM**

#### **PAUTA DA REUNIÃO:**

**PARECER Nº 312/2024 Emitido à MEDIDA PROVISÓRIA Nº 436/2024, que altera os artigos 1º e 5º da Lei Estadual nº 8.451, de 05 de setembro de 2006, que cria o Conselho Estadual da Juventude-CEJUVEM no âmbito da Secretária de Estado Extraordinária da Juventude-SEEJUV e dá outras providências.**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**RELATORIA: Deputado FLORÊNCIO NETO**

**DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.**

**PARECER Nº 299/2024– Emitido ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024, que Altera a Lei Complementar**

Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991 – Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

**AUTORIA:PODER JUDICIÁRIO**

**RELATORIA: DEPUTADO GLALBERT CUTRIM**

**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 298/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024, que Cria Cargos de assessor de juiz, no âmbito do Poder Judiciário, e dá outras providências.

**AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO**

**RELATORIA: DEPUTADO GLALBERT CUTRIM**

**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER EM REDAÇÃO FINAL Nº 297/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº711/2023, que Estabelece as Diretrizes para o uso da Telepsicologia, no âmbito do Estado do Maranhão.

**AUTORIA:DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA**

**RELATORIA: DEPUTADO FERNANDO BRAIDE**

**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, em *Redação Final*, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 221/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 850/2023, que dispõe sobre diretrizes e mecanismos sustentáveis de gestão das águas pluviais para fins de controle de enchentes e alagamentos e dá outras providências.

**AUTORIA:DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**

**RELATORIA: DEPUTADO FERNANDO BRAIDE**

**DECISÃO:REJEITADO**, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 283/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2024, que Dispõe sobre diretrizes para a criação da Política Estadual de Combate ao Trabalho em condição análoga à de escravo e de amparo a trabalhadores resgatados nessa condição, no âmbito do Estado do Maranhão.

**AUTORIA:DEPUTADO CARLOS LULA**

**RELATORIA: DEPUTADO DOUTOR YGLÉSIO**

**DECISÃO:PREJUDICABILIDADE**, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 266/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 804/2023, que Institui a Política de Apoio e Incentivo à Participação em Feiras e Olimpíadas do Conhecimento Nacionais e Internacionais, na rede Estadual de Educação do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

**AUTORIA:DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**

**RELATORIA: DEPUTADO GLALBERT CUTRIM**

**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 257/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 125/2024, que constitui o Festejo Nossa Senhora da Conceição do Bairro Monte Castelo, em Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Maranhão.

**AUTORIA:DEPUTADO JOTA PINTO**

**RELATORIA: DEPUTADO FERNANDO BRAIDE**

**DECISÃO: PREJUDICABILIDADE**, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 229/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 593/2024, que proíbe a utilização de verba pública, no

âmbito do Estado do Maranhão, em eventos e serviços que promovam a sexualização de criança e adolescente e dá outras providências.

**AUTORIA:DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**

**RELATORIA: DEPUTADO DOUTOR YGLÉSIO**

**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 302/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 038/2024, que “dispõe sobre a proibição da participação e presença de crianças e adolescentes menores de 16 anos em casa evento, bares, butecos, aniversários ou qualquer local que tenha consumo de bebida alcoólica e tabagismo no Estado do Maranhão”.

**AUTORIA:DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA**

**RELATORIA: DEPUTADO GLALBERT CUTRIM**

**DECISÃO:PREJUDICABILIDADE**, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 296/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 104/2024, que Institui o mês da Saúde Mental Materna, denominado “Maio Furta Cor”.

**AUTORIA:DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**

**RELATORIA: DEPUTADO FERNANDO BRAIDE**

**DECISÃO: APROVADO** pela anexação do Projeto de Lei Ordinária nº 104/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 789/2023, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 303/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036/2024, que visa criar a Agenda Turística Cultural do Maranhão com destaque aos pontos turísticos e eventos culturais dos Municípios do Litoral do Maranhão (art. 1º).

**AUTORIA:DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA**

**RELATORIA: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO**

**DECISÃO: REJEITADO**, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 309/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 095/2024, que Cria o Selo de identificação de combate ao mosquito Aedes Aegypti no Estado do Maranhão.

**AUTORIA:DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA**

**RELATORIA: DEPUTADO FERNANDO BRAIDE**

**DECISÃO:REJEITADO**, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 305/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 027/2024, que dispõe sobre o incentivo de política pública para Tarifa Rural Noturna de tarifa de energia elétrica, e dos encargos para produtores rurais, inclusive no adicional de bandeira tarifária, relativa ao consumo de energia elétrica ativa, e para unidades consumidoras classificadas como, sob responsabilidade de pessoa física ou jurídica.

**AUTORIA:DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA**

**RELATORIA: DEPUTADO DOUTOR YGLÉSIO**

**DECISÃO:REJEITADO**, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 265/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 686/2023, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de cobertura de cirurgias plásticas reparadoras ou funcionais em pacientes pós-cirurgia bariátrica pelos planos de saúde, no âmbito do Estado do Maranhão.”

**AUTORIA:DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**

**RELATORIA: DEPUTADO GLALBERT CUTRIM**

**DECISÃO:REJEITADO**, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 254/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 103/2024, que Institui a Semana Estadual da Maternidade Atípica, no âmbito do Estado do Maranhão.



**AUTORIA:DEPUTADA DANIELLA**  
**RELATORIA: DEPUTADO DOUTOR YGLÉSIO**  
**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 310/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 153/2024, que Institui a Política Estadual de Incentivo à Cultura Reggae no Maranhão – Lei Júnior Black, e dá outras providências.

**AUTORIA:DEPUTADO ZÉ INÁCIO**  
**RELATORIA: DEPUTADO ARISTON**  
**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 276/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 145/2024, que Considera o Festival da Abóbora, realizado anualmente no Município de Santa Luzia, Patrimônio Cultural do Estado, incluindo o festejo no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

**AUTORIA:DEPUTADO JUNIOR FRANÇA**  
**RELATORIA: DEPUTADO FERNANDO BRAIDE**  
**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 153/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 757/2023, que fica proibida a alocação de recursos públicos, sejam eles de qualquer natureza, para financiar encontros públicos ou privados que promovam ou defendam a apologia ao uso ou à legalização de substâncias ilícitas.

**AUTORIA:DEPUTADO DOUTOR YGLÉSIO**  
**RELATORIA: DEPUTADO GLALBERT CUTRIM**  
**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 285/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 135/2024, que “Dispõe sobre a instituição da Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Asperger, no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.”

**AUTORIA:DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO**  
**RELATORIA: DEPUTADO GLALBERT CUTRIM**  
**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 219/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 831/2023, que Dispõe sobre a criação de mecanismo digital facilitador para o acesso à informação previdenciária do servidor público do Maranhão.

**AUTORIA:DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**  
**RELATORIA: DEPUTADO FERNANDO BRAIDE**  
**DECISÃO: REJEITADO**, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 295/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 124/2024, que Cria a sala de integração sensorial para pessoas neuro-diversas, que possuam transtorno de Espectro Autista, TDAH e outros transtornos de comportamento no Estado do Maranhão.

**AUTORIA:DEPUTADO JOTA PINTO**  
**RELATORIA: DEPUTADO DOUTOR YGLÉSIO**  
**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 291/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 088/2024, que institui a cobrança de multa pecuniária às pessoas que forem flagradas fazendo uso de drogas ilícitas em áreas e logradouros públicos, no Estado do Maranhão.

**AUTORIA:DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**  
**RELATORIA: DEPUTADO FERNANDO BRAIDE**  
**DECISÃO:REJEITADO**, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 290/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 096/2024, que estabelece que a negativa de matrícula escolar deverá ser apresentada por termo escrito e com justificativa, pelas instituições de ensino do Estado do Maranhão.

**AUTORIA:DEPUTADO LEANDRO BELLO**  
**RELATORIA: DEPUTADO GLALBERT CUTRIM**  
**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 304/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 054/2024, que dispõe sobre a dispensa concedida à família do doador de órgãos de arcar com taxas, emolumentos e tarifas relacionadas à execução do funeral no âmbito do Estado do Maranhão.

**AUTORIA:DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**  
**RELATORIA: DEPUTADO DOUTOR YGLÉSIO**  
**DECISÃO:REJEITADO**, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 292/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 028/2024, que fica garantido a matrícula escolar próximo da residência e no mesmo estabelecimento para irmãos no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.

**AUTORIA:DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA**  
**RELATORIA: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO**  
**DECISÃO:PREJUDICABILIDADE**, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 293/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 119/2024, que proíbe a realização de tatuagens e a implantação de *piercings* em animais, no âmbito do Estado do Maranhão.

**AUTORIA:DEPUTADO OSMAR FILHO**  
**RELATORIA: DEPUTADO DOUTOR YGLÉSIO**  
**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 314/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 164/2024, que Considera de Utilidade Pública o INSTITUTO TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

**AUTORIA:DEPUTADO OSMAR FILHO**  
**RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA**  
**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER EM REDAÇÃO FINAL N° 315/2024**– Emitido ao RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 017/2024, que propõe Alterar a redação dos incisos VII e X do art. 264 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

**AUTORIA:MESA DIRETORA**  
**RELATORIA: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO**  
**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, em *Redação Final*, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 313/2024**– Emitido ao RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 036/2024, que propõe conceder a Medalha do Mérito Legislativo José Ribamar de Oliveira “Canhotoeiro, ao Senhor Luiz Alberto do Nascimento Braga,

**AUTORIA:DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**  
**RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA**  
**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do





texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 316/2024** – Emitido ao **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 040/2024**, que institui a Semana de Conscientização do Jovem Eleitor no âmbito do Poder Legislativo Estadual, e dá outras providências.

**AUTORIA: MESA DIRETORA**

**RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA**

**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN” DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em 23 de abril de 2024. **CÉLIA PIMENTEL - Secretária de Comissão**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0606/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	07/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 61.404,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e quatro reais)

### PREÂMBULO

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

### QUADRO RESULTADO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	RS Unit.	RS Mensal	RS Total
1	Assinatura Tronco Digital E1 (R2D/ISDN PRI) 30 canais	UND	2	1	RS 982,00	RS 1.964,00	RS 1.964,00
2	Assinatura Ramal DDR modulo de 50 ramais	UND	8	1	RS 10,00	RS 80,00	RS 80,00
3	Instalação Tronco Digital R2D/ISDN-PRI 30 canais	UND	2	1	RS 700,00	RS 1.400,00	RS 1.400,00
4	Tarifa Fixo-Fixo	MINUTO	7.400	12	RS 0,05	RS 370,00	RS 4.440,00
5	Tarifa Fixo-Móvel VC-1	MINUTO	10.000	12	RS 0,20	RS 2.000,00	RS 24.000,00
6	Tarifa LDN D1-D2	MINUTO	7.000	12	RS 0,06	RS 420,00	RS 5.040,00
7	Tarifa LDN D3-D4	MINUTO	9.200	12	RS 0,06	RS 552,00	RS 6.624,00
8	Tarifa LDN VC-2	MINUTO	1.400	12	RS 0,48	RS 672,00	RS 8.064,00
9	Tarifa LDN VC-3	MINUTO	1.700	12	RS 0,48	RS 816,00	RS 9.792,00
Total Geral							RS 61.404,00

Fica autorizado o empenho da despesa. Publique-se e notifique-se como de praxe. São Luís - MA, \_\_\_\_ de abril de 2024. **Ricardo da Costa Silva Barbosa** - Diretor Geral

Ofício n.º /2024/GDAG

São Luís - MA, 23 de abril de 2024.

À Excelentíssima Senhora

**Deputada Iracema Vale**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

**Assunto: Votação PRL Nº 037/2024.**

Senhora Presidente,

Informo a Vossa Excelência que durante a votação do Projeto de Resolução Legislativa Nº 037/2024, que concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman à Michelle de Paula Firmo Reinaldo Bolsonaro, constante na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 18 de abril de 2024, não foi possível manifestar o meu voto CONTRÁRIO à proposição em virtude de problemas técnicos que me impossibilitaram de permanecer conectada de forma remota à referida Sessão Plenária.

**Ana do Gás - Deputada Estadual**



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
**DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**  
PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau  
Fone (98) 32693701 CEP: 65071-750 - São Luís - MA  
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

**IRACEMA VALE**  
Presidente

**RICARDO BARBOSA**  
Diretor Geral

**BRÁULIO MARTINS**  
Diretoria Geral da Mesa

**JACQUELINE BARROS HELUY**  
Diretoria de Comunicação

**FLÁVIO FREIRE**  
Núcleo de Suporte de Plenário

**VITTOR CUBA**  
Núcleo de Diário Legislativo

### NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
- Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
- Medida da página em formato A4;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- Tipo de fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 12;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
- Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.